



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

DESPACHO N.º 39/2020

Feira Semanal e Mercado Municipal

Atendendo à evolução da situação epidemiológica da pandemia COVID-19, por Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, foi renovada a declaração do estado de emergência por um período adicional de 15 dias, o qual vigorará até às 23.59h do dia 8 de dezembro;

Assim e considerando que:

A aplicação do estado de emergência foi regulamentada pelo Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro;

De acordo com o Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, o Concelho de Cabeceiras de Basto está incluído na lista dos concelhos de risco muito elevado e sujeitos a medidas especiais;

E, de acordo com o disposto no artigo 38.º por remissão da alínea b) do artigo 42.º do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar a realização de feiras e mercados de levante, caso estejam verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela DGS.

Autorizo:

1. **A realização da feira semanal, nos próximos dias 30 de novembro e 7 de dezembro, até às 15:00Horas, cumprindo-se o estabelecido nos artigos 25.º e 44.º do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro.**
2. **A manutenção da venda de produtos locais pelos produtores concelhios nas bancas do mercado municipal, de terça-feira a sábado até ao dia 8 de dezembro.**

Cabeceiras de Basto, 25 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)